

ALGARVE 21 PROGRAMA OPERACIONAL

Eixo Prioritário 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento

PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL

AVISO - ALG- 27-2012-04







Nos termos do Regulamento Específico – Promoção e Capacitação Institucional (REPCI) a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do Programa Operacional Regional do Algarve.

O presente aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objetivos e prioridades

As operações incluídas nas candidaturas devem visar, de acordo com o art.º 2º do REPCI, apoiar iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de promoção e capacitação das principais instituições regionais e locais, tendo em vista, o exercício de funções fundamentais em matéria de estudo e investigação, informação, animação socioeconómica, promoção da região e dos seus produtos e cooperação inter-institucional e inter-regional, bem como, a potenciação, ao nível regional, da aplicação da generalidade dos instrumentos de financiamento nacionais e comunitários.

2. Tipologia de operações a apoiar

São suscetíveis de apoio as tipologias de operação enunciadas no artigo 4.ºdo Regulamento Específico Promoção e Capacitação Institucional.

3. Beneficiários

De acordo com o disposto no art.º 5º do REPCI e atenta à tipologia de operações referidas no número anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades beneficiarias:

a) Organismos da Administração Pública Central direta ou indireta.

4. Âmbito territorial

O âmbito territorial deste Aviso corresponde à NUTS II da Região do Algarve.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental global FEDER afecta ao presente Aviso é de 500.000 (quinhentos mil) euros, podendo ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista a aprovação das candidaturas de mérito superior.





6. Taxas máximas de financiamento

A taxa máxima de co financiamento a aplicar a cada projeto é de 70%

7. Prazos e forma de apresentação de candidaturas

O período de apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente aviso e dia 31 janeiro de 2013.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte eletrónico, devendo os anexos necessários ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade n.º 2, 8000-164 FARO.

A candidatura deverá ser submetida on-line https://web.ccdr-alg.pt/BolsaSigon2CandQren/

8. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão de acordo com o artigo 7.º do Regulamento específico.

9. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6.º do Regulamento Específico.

A aferição das condições de admissão e aceitação será efetuada mediante declaração de compromisso do beneficiário que integra o formulário de candidatura, bem como através da apresentação de documentação mencionada no seu anexo.

10. Metodologia de apuramento do mérito da operação

10.1 Critérios de seleção

As candidaturas aceites serão objeto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 21:

A = <u>Avaliação da candidatura</u>, valorizando, nomeadamente:

 A_1 = Integração e coerência da coerência da abordagem proposta face ao diagnóstico sintético efetuado;

A₂ = Coerência interna da candidatura;

A₃ = Pertinência e exequibilidade das metas assumidas;







A₄ = Condições de durabilidade dos resultados após a conclusão;

A₅ = Articulação com outros instrumentos de financiamento;

 A_6 = Inovação e efeito demonstrativo;

 A_7 = Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos;

A₈ = Relação custo-benefício da candidatura.

B = **Avaliação do beneficiário do programa**, valorizando, quando aplicável:

B₁ = Capacidade técnica, financeira e de gestão;

B₂ = Adequação institucional do modelo de governação;

 B_3 = Constituição ou reforço de parcerias.

C = **Impacto regional da candidatura**, valorizando, quando aplicável:

 C_1 = Contributo para os objetivos do PO Regional, respetivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking";

 $C_2 = \hat{A}mbito territorial:$

C₃ =Contributo para a visão, prioridades estratégicas e agendas prioritárias regionais;

10.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de seleção constantes do ponto 10.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,20A + 0,20B + 0,60C$$

em que:

$$A = 0.15 A_1 + 0.15 A_2 + 0.15 A_3 + 0.15 A_4 + 0.10 A_5 + 0.05 A_6 + 0.15 A_7 + 0.10 A_{28}$$

 $B = 0.40 B_1 + 0.40 B_2 + 0.20 B_3$

 $C = 0.40 C_1 + 0.30 C_2 + 0.30 C_3$

onde:

As pontuações dos critérios de primeiro e segundo nível são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo os resultados dos cálculos arredondados a duas casas decimais.







Serão objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 3.

Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

Excecionalmente para algumas tipologias de operações poderão ser anulados eventuais critérios não aplicáveis.

11. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A apreciação das candidaturas e a decisão de financiamento é da responsabilidade da Autoridade de Gestão.

A Autoridade de Gestão poderá, caso se revele necessário ou conveniente, solicitar o apoio ou emissão de pareceres a entidades competentes e/ou a técnicos especializados.

12. Calendário de análise e decisão

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia 1 de fevereiro e de 4 de abril de 2013.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário esclarecimentos complementares.

13. Data limite para comunicação da decisão de financiamento

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efetuada no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data de decisão de financiamento.

14. Legislação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei de 28 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respetivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico "Promoção e Capacitação Institucional", aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

15. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade





sobre o co- financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

16. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 www.ccdr-alg.pt/poalgarve21.

28 de novembro de 2012

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve

David Santos

